



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Contrato nº 2025.000020.22101.01  
Pregão nº 0002/2025  
Processo nº 2025-KTSDL  
ID CidadES nº 2025.500E060001.01.0002

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A  
VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA.  
PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE  
GERENCIAMENTO DE ENERGIA E MANUTENÇÃO  
DE EQUIPAMENTOS DAS SALAS DE  
INFRAESTRUTURA FÍSICA DE TI DA SEFAZ/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória, CEP 29050-375, representada legalmente pelo seu Subsecretario de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. ALEX FAVALESSA DOS SANTOS nomeado(a) pelo Decreto nº 1101-S, de 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710 e a **VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Elia Pintarelli, nº 463, bairro Itinga, CEP 89245-000, Araquari, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.338.0001-29 neste ato representado(a) por **LEANDRO LUIZ NALIN GUARIDO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de Locação de Sistema de Gerenciamento de Energia e Manutenção de Equipamentos das Salas de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/Es, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Locação de Sistema de Gerenciamento de Energia e Manutenção de Equipamentos das Salas de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) O Termo de Referência;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ 266.700,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em 11/03/2025.

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início na data da assinatura do contrato, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência poderá ser antecipado, se concluída a contratação oriunda do processo 2024-MTL43.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 220101 – SEFAZ;
- b) Fonte de Recursos: 500;
- c) Programa de Trabalho: 10.22.101.04.122.0050.1106;
- d) Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- e) Plano Interno: 1106.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - Compete à Contratada:

- 8.1.1 - Entregar os equipamentos/produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- 8.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- 8.1.5 Atender as demais disposições previstas no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

- 8.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2 - Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- 8.2.3 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
- 8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2.7 Atender as demais disposições previstas no Termo de Referência

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

**8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**8.3.4 - Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

**8.3.5 -** As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**8.3.6 -** A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**8.3.7 -** Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**8.3.8 -** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

**8.3.9** - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**8.3.10 - Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**8.3.11 - Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**8.3.12** - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

**8.3.13** - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**8.3.14** - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

**8.3.15** - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**8.3.16 - Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## 9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
  1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

- 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) (preencher) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

10.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo servidor responsável, designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Senhor Leandro Luiz Nalin Guarido.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 17 de março de 2025.

---

Alex Favalessa dos Santos  
Secretaria de Estado da Fazenda -  
SEFAZ

---

Leandro Luiz Nalin Guarido  
Virtual Infraestrutura e Energia  
LTDA.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

## ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Gerência de Tecnologia da Informação

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2025-5V7L1C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/02/2025 15:17 PÁGINA 1 / 68

© 2025 SEFAZ-ES – GETEC



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	OBJETO	CÓDIGO SIADES	CÓDIGO CATMAT/ CATSERV	Qtd	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI.	XXXXXX	5606	01	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00
2	Locação de sistema de gerenciamento de energia (NO-BREAK)	XXXXX	20885	01	R\$ 8.350,00	R\$ 100.200,00
Total						R\$ 556.200,00

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que estes (locação de equipamentos de gerenciamento de energia e manutenção preventiva/corretiva) têm especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, tornando-os fáceis de serem ofertados.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, observando o disposto neste Termo de Referência.

1.5 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - TR, deverá ser obedecido a este último

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no SIADES - Sistema Integrado Administrativo Digital do Espírito Santo ou no ComprasGov, e as especificações técnicas constantes no item 1.1 deste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

1.7 - Diante da inviabilidade de segmentação em lotes, optou-se pela adoção de um único lote como estratégia para evitar potenciais prejuízos à Administração. Esta decisão é sustentada pela relação de interdependência entre o item 02 e os serviços de manutenção do item 01, evidenciando a necessidade de ambos estarem integrados em um único lote, sob a responsabilidade de uma única empresa contratada. Tal abordagem favorece a eficiência nos processos de supervisão e fiscalização por parte desta Secretaria, além de garantir a prestação de um serviço de alta qualidade, considerando que a contratada será responsável pela gestão integral dos ativos relacionados durante toda a duração do contrato.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ-ES) enfrenta sérios desafios relacionados à infraestrutura tecnológica de seu data center, que desempenha papel estratégico no processamento de informações fiscais e administrativas. Com mais de 2.000 ativos em operação e atendendo aproximadamente 1.000 usuários, entre servidores efetivos, comissionados e terceirizados, a estabilidade e a segurança dos sistemas de alta disponibilidade são cruciais para garantir a continuidade das atividades essenciais do órgão. Contudo, problemas estruturais e operacionais ameaçam o pleno funcionamento desse ambiente tecnológico.

2.2 - Um dos principais desafios enfrentados é a obsolescência do UPS Galaxy 5500, equipamento crítico para garantir a continuidade do fornecimento de energia a sala de ativos da SEFAZ/ES. Atualmente, esse equipamento apresenta falhas graves que colocam em risco a segurança e a disponibilidade dos sistemas essenciais da SEFAZ-ES. Em caso de falha no fornecimento de energia, o processamento de dados pode ser interrompido, impactando diretamente as atividades fiscais e administrativas, podendo causar prejuízos significativos e comprometer a confiabilidade dos serviços prestados.

2.3 - Além do Galaxy 5500, outro equipamento, o UPS Symmetra, exige manutenção constante para garantir o desempenho ideal e evitar falhas inesperadas. A infraestrutura tecnológica da sala de ativos, localizada no Edifício Aureliano Hoffmann, que possui 14 andares, apresenta uma complexidade que exige alto nível de coordenação e gestão para sua manutenção.

2.4 - Diante desse cenário, e considerando que está em andamento um projeto para a modernização completa da sala de ativos, a solução emergencial proposta consiste na locação de um equipamento substituto ao Galaxy 5500 e serviços de manutenção do ambiente existente. Essa busca de solução temporária mitiga os



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

riscos imediatamente enquanto o projeto de atualização tecnológica não é concluído.

2.5 - Demais informações, além dessas informadas anteriormente, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, documento 2025-8BH1BG.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A proposta de solução para a infraestrutura do data center da SEFAZ-ES inclui a locação de um sistema de gerenciamento de energia e a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva. Essa abordagem visa garantir o funcionamento contínuo dos sistemas críticos enquanto ocorre a transição para uma modernização completa da sala de ativos. O equipamento locado substituirá temporariamente o UPS Galaxy 5500, garantindo a continuidade operacional e reduzindo os riscos de falhas nos serviços essenciais.

3.2. A contratação do sistema de gerenciamento de energia inclui um nobreak trifásico com capacidade mínima de 40 kVA, equipado com banco de baterias que garante autonomia mínima de 40 minutos em caso de falha elétrica. O sistema também conta com funcionalidades de monitoramento remoto, permitindo acompanhamento em tempo real, envio de alertas automáticos e geração de relatórios de desempenho. Essa configuração garante eficiência energética e maior confiabilidade operacional.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva cobrem todos os equipamentos do data center, incluindo pacotes de peças e monitoramento remoto. A empresa contratada será responsável por realizar diagnósticos detalhados, atender chamados emergenciais 24 horas por dia, 7 dias por semana e fornecer relatórios técnicos periódicos. Essa abordagem busca maximizar a vida útil dos equipamentos existentes e mitigar riscos de falhas que comprometem a continuidade dos serviços.

3.4. A concepção técnica da solução considera o ciclo de vida do objeto, contemplando tanto a manutenção dos equipamentos quanto a atualização de componentes quando necessário. Durante o período de locação e manutenção, a contratada deverá garantir a substituição imediata de equipamentos ou peças que apresentem falhas, garantindo que os padrões de qualidade e desempenho sejam mantidos. O contrato também inclui suporte técnico contínuo e atendimento emergencial para minimizar riscos.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

3.5. Com essa estratégia, a SEFAZ-ES garante a continuidade e eficiência das operações da sala de ativos, enquanto o projeto de modernização avança.

3.6. Demais informações, além dessas informadas anteriormente, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, documento 2025-8BH1BG.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Obrigações Gerais Da Contratada

4.1.1. Fornecer a solução nas condições e prazos propostos neste Termo de Referência - TR;

4.1.2 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

4.1.3 Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC por meio do preposto designado para acompanhar a contratação, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado;

4.1.4 Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da SEFAZ/ES;

4.1.5 Reportar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução da contratação;

4.1.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/21 ou qualquer outra legislação aplicável.

4.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

4.1.8 Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal referente ao objeto contratado;

4.1.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

- 4.1.10 Garantir o suporte técnico, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, podendo a respectiva solicitação ser formulada por telefone, e-mail ou página na internet para esclarecimento de dúvidas relativas aos aspectos técnicos para orientação e acompanhamento da solução de problemas, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 4.1.11 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste ETP;
- 4.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no ETP, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 4.1.15 Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 4.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.17 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste ETP, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.19 Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

4.1.20 Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

4.1.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no ETP, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ainda que por fato superveniente;

4.1.22 Declarar estar ciente da possibilidade do encerramento do contrato antes do término da vigência, caso seja alcançado o objetivo do processo 2024-MTL43 - AQUISIÇÃO - ATUALIZAÇÃO DA SALA DE ATIVOS DA SEFAZ/ES, que visa a modernização completa do Data Center.

#### **4.2 Obrigações Específicas Da Contratada E Prazo Contratual**

4.2.1. A empresa contratada será integralmente responsável pela disponibilização do sistema de gerenciamento de energia **por meio de locação** para esta Secretaria, que substituirá o equipamento obsoleto atual (GALAXY 5500);

4.2.2. A contratada assumirá integralmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que pertencem ao ambiente do Data Center;

4.2.3. A empresa contratada deverá ser capaz de atender com qualidade todos os requisitos dos serviços de manutenção definidos, de forma a preservar e manter o funcionamento dos equipamentos do Data Center situado nas dependências da SEFAZ-ES;

4.2.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus decorrente dos prejuízos causados ao Data Center, em caso de ações serem executadas sem a devida observância às normas técnicas e critérios definidos nos instrumentos normativos para os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de sala cofre;

4.2.5. Todos os materiais/equipamentos/ferramentas auxiliares necessários para a realização dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela Contratada;

4.2.6. Os funcionários designados para a realização dos serviços deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme da Contratada;

4.2.7. Cabe à contratada seguir as orientações dos fabricantes descritas nos manuais dos equipamentos para a realização das manutenções preventivas e preditivas;



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

4.2.8. A contratada deverá monitorar os principais parâmetros e supostos incidentes da sala cofre;

4.2.9. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento que funcione no regime de 24x7x365 e seja acessível através de um telefone 0800 (DDG) ou sistema de registro de chamados disponível através de sítio específico na Internet;

4.2.10. O marco inicial para contagem dos prazos de atendimento é a hora de abertura do chamado junto à central de serviços da contratada;

4.2.11. Deverá ser elaborado e entregue o Relatório de Manutenção Preventiva, contendo os serviços realizados;

4.2.12. Deverá ser feita manutenção e, caso necessária, atualização de componentes da solução, substituição de equipamentos ou peças, durante toda a vigência do contrato;

4.2.13. Todos os custos relacionados ao transporte, à alimentação e a quaisquer outras despesas inerentes às atividades dos funcionários designados para as manutenções serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4.2.14. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser rescindido antes de seu término, caso seja alcançado o objetivo do processo 2024-MTL43 - AQUISIÇÃO - ATUALIZAÇÃO DA SALA DE ATIVOS DA SEFAZ/ES, que visa a modernização completa do Data Center.

4.2.14.1. Para fins de objetivo alcançado no processo em epígrafe (2024-MTL43), considera-se que:

- Os equipamentos sejam devidamente entregues e instalados;
- Não haja nenhum tipo de correção a ser feita após o recebimento definitivo dos objetos;
- A equipe técnica ateste recebimento dos objetos.

4.2.14.2. Considerando a possibilidade de encerramento do contrato antes do final de sua vigência, será considerado o percentual de 5% (cinco) do valor restante do contrato, com vistas a compensar a desmobilização contratual, caso ocorra antes do prazo.

4.2.15. Além do disposto anteriormente, a Contratada deverá seguir o plano de manutenção e locação de sistema de gerenciamento de energia, no Anexo I, deste ETP.



#### **4.3 Requisitos Sociais, Ambientais E Culturais**

4.3.1. Todos os custos de deslocamento dos técnicos e demais profissionais para atendimento às requisições e manutenções devem ser responsabilidade da empresa a ser contratada, não implicando valor excedentes ou aumento de custos relativos a tais atividades.

4.3.2. A Contratada da solução deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato a ser formulado, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos kits de manutenção e peças descartadas.

4.3.3. Todos os descartes deverão ser realizados pela Contratada, segundo as recomendações normativas que regulam o tema, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação ao meio ambiente.

#### **4.4 Dos Requisitos De Suporte Técnico**

4.4.1. A garantia dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses;

4.4.2 Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos que compõem o Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade por meio de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus para a Contratante;

4.4.3 Durante o período de garantia, o suporte deverá estar disponível 24x7, com atendimento in loco, sendo:

4.4.3.1 Máximo de 04 (quatro) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado; e

4.4.3.2 Máximo, 06 (seis) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento para resolução de problemas.

4.4.4 Quaisquer defeitos que venham a ser apresentada de forma intermitente e definitiva após a manutenção corretiva, a Contratada deverá remover e substituir os componentes danificados, nos seguintes prazos:

4.4.4.1 Máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para os componentes dos UPS e Quadros Elétricos de Distribuição com seus respectivos acessórios.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

4.4.4.2 Máximo de 15 (quinze) dias corridos, para os componentes das evaporadoras, condensadoras e acessórios.

4.4.4.3 Máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para os componentes dos racks, acessórios e instrumentos de monitoramento.

4.4.4.4 Todos os prazos serão contados a partir do recebimento da notificação emitida pela Contratante; e

4.4.4.5 Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.

4.4.4.6 Por se tratar de contrato de suporte com troca de peças, todas as movimentações de equipamentos, desmontes, remontes, descarte de peças são de responsabilidade da CONTRATADA.

## 4.5 Dos Requisitos De Locação De Sistema De Gerenciamento De Energia

### 4.5.1. Especificações Técnicas do Sistema:

4.5.1.1. Capacidade e Potência: O sistema deve ser trifásico com capacidade mínima de 40 kVA, adequado para a carga da Sala de Ativos, considerando a demanda energética das instalações.

4.5.1.2. Autonomia: O sistema deve garantir no mínimo 40 minutos de autonomia em caso de falha na rede elétrica, com capacidade suficiente para manter a operação dos equipamentos críticos da Sala de Ativos sem interrupção.

4.5.1.3. A CONTRATADA deverá instalar o sistema de gerenciamento de energia objeto deste contrato em conformidade com as especificações acordadas, realizando a ligação do referido sistema diretamente em um quadro trifásico de 380V, localizado nas dependências da CONTRATANTE.

4.5.1.4. Eficiência Energética: O sistema deve ser energeticamente eficiente, com baixa perda de energia e com a possibilidade de monitoramento do consumo, para otimização de recursos.

4.5.1.5. Banco de baterias em um único módulo, garantindo eficiência e compactação do sistema

### 4.5.2. Funcionalidades do Sistema de Gerenciamento:



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

**4.5.2.1. Monitoramento Remoto:** A empresa contratada deve fornecer um sistema de monitoramento remoto, permitindo o acompanhamento em tempo real da condição de funcionamento do equipamento, status de carga e quaisquer falhas ou anomalias.

**4.5.2.2. Alertas e Notificações:** O sistema deve gerar alertas automáticos e notificações em caso de variação nos parâmetros de operação, como queda de energia, falhas no sistema, ou problemas com a bateria, para permitir ações corretivas rápidas.

**4.5.2.3. Relatórios de Desempenho:** O sistema deve fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho do equipamento, incluindo dados sobre consumo energético, tempo de operação e manutenção.

#### 4.5.3. Manutenção e Suporte Técnico:

**4.5.3.1. Substituição de equipamento:** Caso o equipamento fornecido apresente defeito ou falha que comprometa seu funcionamento adequado durante o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por um de mesma capacidade, especificações técnicas e qualidade, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**4.5.3.2. Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa contratada deve oferecer um plano de manutenção preventiva regular, com inspeções periódicas para garantir o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico para manutenções corretivas quando necessário.

**4.5.3.3. Troca de Baterias:** As baterias devem ser monitoradas e, caso apresentem degradação, a empresa deve garantir sua substituição dentro de um prazo, para assegurar que a autonomia de 40 minutos seja mantida.

**4.5.3.4. Atendimento Emergencial:** A empresa deve disponibilizar suporte técnico 24/7 para atendimento emergencial, em caso de falhas ou situações críticas.

#### 4.5.4. Garantias e Responsabilidades:

**4.5.4.1. Garantia de Funcionamento:** A empresa contratada deve fornecer garantia mínima sobre o desempenho do sistema, assegurando a operação contínua do equipamento durante o período do contrato.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

4.5.4.2. Acompanhamento Pós-Instalação: A empresa deve acompanhar a instalação e os primeiros dias de operação do sistema para garantir que tudo esteja funcionando conforme o esperado e realizar ajustes, caso necessário.

4.5.4.3. Documentação Técnica: A empresa deve fornecer toda a documentação técnica necessária para o adequado funcionamento do sistema, incluindo manuais de operação e segurança, diagramas elétricos e registros de manutenção realizados.

#### 4.5.5. Conformidade com Normas e Regulamentações:

4.5.5.1. Normas Técnicas: O sistema deve atender às normas brasileiras de segurança e qualidade, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações pertinentes.

4.5.5.2. Certificação de Segurança: A empresa deve fornecer certificações que comprovem a conformidade do sistema com as normas de segurança elétrica, incluindo proteção contra sobrecargas, curto-circuito e outros riscos elétricos.

#### 4.5.6. Capacidade de Expansão e Integração:

4.5.6.1. Escalabilidade do Sistema: O sistema de gerenciamento de energia deve ser capaz de ser expandido, caso a demanda da SEFAZ-ES aumente no futuro, permitindo a adição de novos módulos ou componentes sem a necessidade de substituição total.

4.5.6.2. Integração com outras soluções: o sistema deve ser compatível com eventuais upgrades ou integrações com outros sistemas existentes ou futuros da SEFAZ-ES, como sistemas de monitoramento ou controle de infraestrutura.

#### 4.5.7. Segurança:

4.5.7.1. Proteção contra falhas elétricas: o sistema deve ser projetado para garantir a proteção da Sala de Ativos contra falhas elétricas, incluindo quedas de energia, surtos e oscilações que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos críticos.

4.5.7.2. Sistema de backup: o sistema de gerenciamento de energia deve incluir uma solução de backup eficiente, garantindo a continuidade das operações da Sala de Ativos durante períodos prolongados de queda de energia.

## 4.6 Dos Componentes Do Data Center – Sala Cofre



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

4.4.1. Os componentes da tabela à seguir fazem parte do Data Center (SALA-COFRE) e serão cobertos pelo escopo dos serviços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Reposição de Peças e Monitoramento Remoto.

COMPONENTES DO DATA CENTER SALA-COFRE			
Quantidade	Descrição	Fabricante	Modelo
<b>SALA-COFRE</b>			
02	Nobreak de racks modulares, 48 KW/380V, com baterias 9AH/12V de alta performance Hot-Swap.	APC	Symmetra PX
04	Condicionadores de ar de precisão	APC	In Row ACRD100 DX
06	Racks para acomodação de Equipamentos de TI e Telefonia.	-	-
01	Central de monitoramento Struxureware		
01	Quadro de Alimentação Elétrica (QDF) dos NO-BREAK e Ar Condicionado, trifásico/380V FF/220V FN.		
01	Central de detecção e alarme de combate a incêndio	COFEM	CLVR 02EXT
01	Sistema de Supressão por Gás HFC-227ea com capacidade de 22,5Kg		
01	Módulo de controle de acesso por biometria GS Touch – Giga Security, com software de monitoramento e fechadura eletromagnética YLI para porta metálica		
<b>SALA 02 – PÁTIO DE CARGA E DESCARGA</b>			
01	NO-BREAK 120KVA/ 380V. (Será substituído por locação)	APC	Galaxy 5500
01	Gabinete vertical metálico com 30 (trinta) baterias CSB/GPL 121000/100AH/12V		
01	Transformador de 80 KVA (TE380V/220V).		
01	01 Quadro de Alimentação Elétrica (QDF) do NO-BREAK, trifásico/380V FF/220V FN		

### 4.7. Dos Requisitos De Suporte Técnico

4.7.1. A garantia dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses;



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

4.7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos que compõem o Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade por meio de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus para a Contratante;

4.7.3. Durante o período de garantia, o suporte deverá estar disponível 24x7, com atendimento *in loco*, sendo:

4.7.3.1. Máximo de 04 (quatro) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado; e

4.7.3.2. Máximo, 06 (seis) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento para resolução de problemas.

4.7.4. Quaisquer defeitos que venham a ser apresentada de forma intermitente e definitiva após a manutenção corretiva, a Contratada deverá remover e substituir os componentes danificados, nos seguintes prazos:

4.7.4.1. Máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para os componentes dos UPS e Quadros Elétricos de Distribuição com seus respectivos acessórios.

4.7.4.2. Máximo de 15 (quinze) dias corridos, para os componentes das evaporadoras, condensadoras e acessórios.

4.7.4.3. Máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para os componentes dos racks, acessórios e instrumentos de monitoramento.

4.7.4.4. Todos os prazos serão contados a partir do envio da notificação emitida pela Contratante, devendo essa se responsabilizar por todos os canais de atendimento informados; e

4.7.4.5. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.

4.7.4.6. Por se tratar de contrato de suporte com troca de peças, todas as movimentações de equipamentos, desmontes, remontes, descarte de peças são de responsabilidade da CONTRATADA.

## 4.8. Requisitos técnicos da contratação

4.8.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência mínima de um ano em contratação similar, incluindo a realização de no mínimo, 15% (quinze por cento) da quantidade prevista para esta contratação, dos quais:



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

4.8.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

4.8.3. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

4.8.4. Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

4.8.5. - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado à licitante, na forma deste TR.

4.8.6. - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

4.8.7. - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

4.8.8. Além do disposto acima, deve ser apresentada na fase de habilitação:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou certidão equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo - CRT, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico habilitado para a execução dos serviços contratados, emitida pelo CREA ou CRT da jurisdição da sede da empresa licitante.

b) Registro definitivo da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - ES ou registro equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo - CRT, para as empresas sediadas em outros Estados.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-ES ou documento equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, do profissional legalmente habilitado, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção de ar condicionado de precisão e NO-BREAK, com características similares às exigidas neste Termo de Referência.

d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos serviços, devidamente carimbado e assinado com firma reconhecida, com registro no sistema CREA/CONFEA ou registro equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, acompanhado de prova fiscal da sua execução emitida pelo sistema CREA/CONFEA ou equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, e ainda, que contemplam: ter prestado ou estar prestando serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado de precisão e NO-BREAK com características similares às exigidas neste Termo de Referência.

e) Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que disponibilizará para a prestação dos serviços os responsáveis técnicos a ela vinculados, registrados no CREA ou registro equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, a saber: Profissional com especialidade na área elétrica (Engenheiro, Técnico ou Tecnólogo) e profissional com especialidade na área Mecânica (Engenheiro, Técnico ou Tecnólogo) ou Técnico em Refrigeração; todos detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviço com características semelhantes em complexidade ao objeto licitado, como segue:

- a) Contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
- c) Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com firmas



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

reconhecidas em Cartório ou carimbado/registrado pelo CREA ou carimbado/registrado equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, no caso de profissionais que detenham vínculo com a empresa através de Contrato de Prestação de Serviços.

#### **4.9. Das Obrigações Da Contratante**

- 4.9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência - TR, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 4.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.9.3. Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos contratados;
- 4.9.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.9.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução;
- 4.9.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 4.9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 4.9.8. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração neste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;
- 4.9.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no ETP e TR, após o cumprimento das formalidades legais.
- 4.9.10. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- 4.9.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste ETP e TR;

4.9.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato.

#### 4.10. Da Vistoria Técnica

4.10.1. Em função da complexidade da execução do objeto, da complexidade do ambiente e o escopo dos serviços a serem prestados, é altamente recomendável à proponente realizar vistoria técnica junto às dependências da CONTRATANTE informadas neste TR, a fim de obter previamente, e com precisão, todas as informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial.

4.10.2. A vistoria técnica terá a duração que a licitante necessitar, e só poderá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h até o dia anterior da data prevista para abertura do pregão eletrônico. Será respeitada a ordem cronológica dos agendamentos e no máximo 4 (quatro) agendamentos por dia.

4.10.3. Deve ser agendada pelos telefones ou e-mails: com o Sr. Carlos Felipe Bayerl – Tel. (27) 3347-5498 – carlos.bayerl@sefaz.es.gov.br, ou com o Sr. Fábio Feltmann Sampaio – Tel. (27) 3347-5346 – fsampaio@sefaz.es.gov.br, ambos lotados na Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC/SEFAZ).

4.10.4. A licitante que decidir não realizar a vistoria estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, em quaisquer momentos, eximir-se de obrigações assumidas ou solicitar a revisão dos termos do Contrato que vier a assinar com a Administração, sob o argumento de preços subestimados.

4.10.5. A Licitante deverá apresentar na fase de habilitação declaração de conhecimento das instalações onde os serviços serão prestados.

#### 4.11. Do Local E Das Condições Da Prestação Dos Serviços

4.11.1. Os serviços devem ser prestados nas dependências da CONTRATANTE: SEFAZ/ES - Avenida João Batista Parra, nº 600, Edifício Aureliano Hoffman, Térreo, Enseada do Suá, Vitória/ES, em 02 (dois) ambientes distintos:

- Na Sala 1, localizada no Data Center (Sala de Ativos).



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

- Na Sala 2, localizada na área de Carga e Descarga do Edifício.

4.11.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e seus componentes, no horário comercial, na forma on-site e no regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias na semana), 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

4.11.3. É vedada a subcontratação de serviços para os equipamentos principais do objeto, ou seja: No-breaks e Ar de Precisão, cuja importância é evidenciada no item 5 do TR – “Qualificação Técnica para Habilitação”. Quanto aos demais componentes que não são de fabricação da Schneider Electric, mas cuja manutenção é também de responsabilidade da licitante, são livres para subcontratação:

- 01 (uma) Central de detecção e alarme de combate a incêndio COFEM, CLVR 02EXT.
- 01 Sistema de Supressão por Gás HFC-227ea.
- 01 módulo de controle de acesso por biometria GS Touch – Giga Security, com software de monitoramento e fechadura eletromagnética YLI para porta metálica.

4.11.4. Quando for necessário interromper o funcionamento total dos equipamentos, tanto as manutenções preventivas como corretivas, serão realizadas nos finais de semana e feriados ou nos períodos noturnos, em qualquer horário, sem implicar em acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas extras ou adicionais noturnas.

4.11.5. Nos dias úteis, no horário comercial, será permitida a paralisação dos equipamentos durante as manutenções, desde que seja de modo parcial (com uso de redundância), e não implique em interrupção das atividades desenvolvidas no edifício da SEFAZ.

4.11.6. Os referidos serviços constituem uma série de procedimentos programados ou não, destinados a manter ou restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos relacionados no item 3, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelos seus fabricantes, dentro do escopo dos serviços contratados.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

4.11.7. Caberá à CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, estabelecer formalmente a agenda de manutenções programadas, nas quantidades definidas no ANEXO I.

4.11.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento, via telefone, e-mail ou web, para abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, nos casos de necessidade de manutenção corretiva (suporte técnico).

#### **4.12. Da Exigência De Amostras**

4.12.1. Não serão exigidas amostras.

#### **4.13. Da Subcontratação**

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.14. Da Garantia de Execução**

4.14.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.14.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.14.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.14.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.14.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.14.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.14.7 deste contrato.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

4.14.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.14.9. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.14.9.1. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.14.9.2. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.14.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.14.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.14.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.14.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.14.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.14.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

4.14.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.14.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.14.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.14.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.14.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.14.19.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

## 4.15. Da Participação de Consórcio

4.15.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, dadas as características específicas da solução a ser contratada.

4.15.2. A participação de Consórcio também não será permitida tendo em vista que resultaria da mesma forma na prestação dos serviços de forma distribuída entre mais de uma empresa, tornando complexa a gestão por parte da Contratante e oferecendo riscos à privacidade dos dados que serão tratados no decorrer da execução dos serviços.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, mediante



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

formalização de justificativa e aprovação da autoridade superior, em remessa única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no endereço sede da SEFAZ-ES, na Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC/SUINT/SUEQ), Av. João Batista Parra. Nº 600, térreo, ala convento, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá - CEP 29050-375, Vitória/Tel. 3347-5340.

#### **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.4 - O prazo de garantia contratual dos bens e serviços é de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7 - Além do disposto anteriormente, requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica estarão dispostos neste TR, ETP e anexos.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo a contratada responsável pelos canais informados, não podendo alegar desconhecimento das informações direcionadas a estes canais



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

#### **Nota Fiscal**

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1 - O prazo de validade;
- 7.9.2 - A data da emissão;
- 7.9.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 - O período respectivo de execução do contrato;



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

7.9.5 - O valor a pagar; e

7.9.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

### Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.17 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

7.18 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

#### **Do Prazo de Pagamento**

7.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.20 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.22 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.24 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **Da Forma de Pagamento**

7.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Do Cronograma de Pagamento

7.29. Considerando o valor estimado na tabela constante no item 1.1 deste TR, abaixo segue cronograma de pagamento estimado para a contratação:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI.	R\$ 456.000,00 _____ 12
2	Locação de sistema de gerenciamento de energia (NO-BREAK)	R\$ 100.200,00 _____ 12
TOTAL		R\$ 556.200,00

7.30. A previsão de gastos com o lote será o pagamento do valor total de R\$556.200,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais), onde o pagamento será mensal, considerando que os objetos serão disponibilizados mensalmente até a conclusão do contrato.

7.31. Vale dizer que a administração pública poderá alterar o cronograma de pagamento, mediante justificativa, considerando que os valores expostos serão validados mediante conclusão do procedimento licitatório.



### **Dos Critérios de Medição**

7.32. Os critérios de medição estão dispostos nas obrigações da contratada (Gerais e específicas), bem como constam no plano de manutenção, conforme anexo I.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço sob modo de disputa aberto.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério considera o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

### **Da Forma de Fornecimento**

8.3 - O fornecimento do objeto será continuado e o modelo de execução será a empreitada por preço global.

8.4 - A justificativa para o fornecimento contínuo do objeto está fundamentada no artigo 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, que trata de contratações destinadas a garantir a prestação ininterrupta de serviços essenciais, como manutenção e operação de sistemas críticos. No caso da SEFAZ-ES, a manutenção do data center e a locação de nobreaks são indispensáveis para a continuidade das operações fiscais e administrativas. Quanto ao modelo de execução por empreitada por preço global, ele é respaldado pelo artigo 6º, inciso VIII, que define esse regime como adequado para contratações em que os serviços podem ser mensurados previamente em escopo e custo, oferecendo maior previsibilidade e eficiência no uso de recursos públicos. Esse modelo minimiza riscos de alterações contratuais, garante melhor planejamento e promove economicidade ao estabelecer pagamentos fixos para o cumprimento integral do contrato.

### **Das Exigências de Habilitação**

8.5 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no anexo II deste Termo de Referência.

8.5.1 A justificativa dos requisitos da qualificação técnica constantes no ANEXO II, visam garantir uma empresa ou profissional que possua competência necessária



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

para realizar da pretensa contratação de modo eficiente e que não gere embaraços ao erário.

## 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 556.200,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 220101;
- b) Fonte de Recursos: 500;
- c) Programa de Trabalho: 22.101.04.123.0050.2151;
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- e) Plano Interno: GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções estarão previstas em tópico específico do contrato.

Vitória, 25 de fevereiro de 2025

**Fábio Feltmann Sampaio**

Subgerente de Infraestrutura  
Tecnológica

**Luiz Carlos Lessa**

Gerente de Tecnologia da informação



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

#### ANEXO I

#### **1. DO PLANO DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA.**

1.1. O plano de locação do sistema de gerenciamento de energia, das manutenções estabelecidas para os equipamentos das Salas de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES, bem como as diretrizes para sua execução por profissional habilitado, segue informado na tabela 1 e nos subitens a seguir.

Tabela 1

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade Total
1	Manutenção preventiva	mensal	12
2	Manutenção corretiva com fornecimento total de peças	Sob demanda	-
3	Locação de sistema de gerenciamento de energia	Conforme contrato	01

#### **2. Manutenção preventiva.**

2.1. Segundo o conceito estabelecido pelo item 2.8.7 da Norma Brasileira NBR nº 5462/1994, Manutenção Preventiva é a "manutenção efetuada em intervalos



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

- 2.2. Trata-se de uma série de procedimentos destinados a conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a continuidade de funcionamento e segurança do ambiente, dos bens e informações nele depositados, que envolvem serviços de limpeza, ajustes, calibrações, lubrificação, e que são normalmente executados com os equipamentos em funcionamento, e não implicam em troca de peças.
- 2.3. As manutenções preventivas ocorrerão na periodicidade e nas quantidades predeterminadas na Tabela 1 deste item, sendo as datas previamente acordadas com a CONTRATANTE.
- 2.4. Até o 5º (quinto) dia útil, após a publicação do contrato, a CONTRATADA fará a 1ª (primeira) manutenção preventiva em todos os equipamentos, e caso constate a necessidade de substituição de peças iniciará de imediato os procedimentos para a manutenção corretiva dos equipamentos.
- 2.5. Existindo uma nova versão dos softwares utilizados nos equipamentos, a CONTRATADA fará, às suas expensas, a sua atualização durante as manutenções preventivas.
- 2.6. As manutenções com parada geral de qualquer equipamento objeto do contrato, que resultem na interrupção dos serviços da SEFAZ que deles dependem para funcionamento, somente ocorrerão nos finais de semana e feriados.
- 2.7. Os insumos e peças de pequeno valor (retentores, arruelas, porcas, etc), inclusive, utilizados nas preventivas, devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 2.8. Mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir, por escrito, Relatório Técnico discriminando a data e hora do atendimento, número de série dos equipamentos, marcas e modelos, data e hora da conclusão, trabalhos executados e identificação do técnico executante.

### 3. Manutenção corretiva.

- 3.1. Segundo o conceito estabelecido pelo item 2.8.8 da Norma Brasileira NBR nº 5462/1994, Manutenção Corretiva é a “manutenção efetuada após a ocorrência



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

*de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida".*

- 3.2. As corretivas serão executadas sob demanda, com ação imediata da CONTRATADA para a recuperação dos equipamentos defeituosos. São destinadas a recolocar os equipamentos em plenas condições de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e a execução de serviços necessários. A disponibilidade para execução desses serviços será ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados, obedecidos os prazos máximos determinados no item 10.
- 3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de atendimento, via telefone (fixo e/ou móvel), email ou web, para realização dos chamados técnicos, no caso de manutenção corretiva, em regime 24X7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 3.4. Todos os serviços de manutenção corretiva serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, onde se encontrarem instalados os equipamentos e seus componentes.
- 3.5. A CONTRATADA fornecerá todas as peças, fluidos, óleos, materiais de consumo e outros não citados aqui, mas necessárias na execução das atividades de manutenção e recuperação dos equipamentos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 3.6. Poderá ocorrer a retirada de equipamentos ou componentes para manutenção corretiva externa, nos casos de inviabilidade de sua realização nas dependências da CONTRATANTE, com a observância dos prazos máximos estipulados no item 10.
- 3.7. As novas peças, materiais e componentes destinados à reposição durante as manutenções corretivas, deverão ser apresentados à fiscalização do contrato, antes de sua instalação.
- 3.8. Todos os materiais, peças e equipamentos utilizados nas manutenções corretivas, deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extinguível.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

3.9. Todas as peças de reposição utilizadas nos serviços de manutenção corretiva deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, novos e adequados tecnicamente.

3.10. A manutenção corretiva engloba todas as partes dos equipamentos do objeto especificado.

3.11. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas a CONTRATADA deverá registrar essas atividades no Relatório Técnico do mês subsequente, discriminando: número chamado técnico, data e hora do chamado, data e hora do atendimento, motivo da chamada, situação do chamado, data e hora da conclusão, trabalhos executados, número de série do equipamento, marca, modelo, identificação do técnico executante da solução definitiva e a relação de componentes ou peças substituídas ou submetidas a manutenção.

## 4. Locação de sistema de gerenciamento de energia.

4.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo de 30 dias após ordem de fornecimento.

4.2. A locação do equipamento se dará pelo prazo de até 12 meses, podendo ser rescindido o contrato em momento oportuno.

4.3. As manutenções corretivas e preventivas serão executadas com as mesmas diretrizes do plano de manutenção, conforme itens 1.1 e 1.2.

4.4. O equipamento deverá ser instalado na sala 02 que fica no pátio externo.

4.5. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

4.6. 01 unidade de NO-BREAK

4.7. Potência: 40kVA

4.8. Tensão: 380V VCA trifásico

4.9. Frequência: 50/60 Hz

4.10. Topologia: Online Dupla Conversão

4.11. Configuração: Torre (um único módulo)

4.12. Autonomia: Mínimo 40 minutos

4.13. Tipo de Onda: Senoidal

4.14. Bypass: Bypass de Manutenção Incorporado, Bypass estático incluído, Bypass externo opcional



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

- 4.15. Projeto compacto com baterias internas do tipo 9Ah vedadas, sem necessidade de manutenção
- 4.16. Distorção da Corrente de Entrada: Inferior a 5% para plena carga
- 4.17. Tolerância Tensão de saída: Estática +/- -1%. +/- 5% para degrau de carga de 100%.
- 4.18. Funcionamento com sobrecarga: 150% por 5 segundos/125% por 1 minuto (on-line), 110% por 10 minutos
- 4.19. Tipo de Proteção de Entrada Necessária: Disjuntor Tripolar
- 4.20. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 Hz
- 4.21. FATOR DE POTÊNCIA DE ENTRADA: 0,99
- 4.22. Interface para Monitoramento: SNMP
- 4.23. Painel de Controle: Console LCD de status com iluminação e controle multifunção
- 4.24. Composto de rodízios de movimentação
- 4.25. Desligamento de Emergência (EPO)
- 4.26. Quantidade Disponível de Interfaces SmartSlot™: 2 portas
- 4.27. Temperatura de Operação: 0 – 40°C
- 4.28. Temperatura de Armazenagem: -15°C a +40°C
- 4.29. Elevação de Armazenamento: 0-12000metros
- 4.30. Ruído Audível a 1 metro: < 50 dB
- 4.31. Certificações mínimas: IEC 62040-1-1, IEC 60950, EN 62040-1-1 e ISSO 9001.
- 4.32. RELAÇÃO DE PEÇAS DE MAIOR VALOR AGREGADO – NO-BREAK e AR DE PRECISÃO
- 4.33. Na tabela 2 a seguir estão registradas algumas peças e preços dos principais equipamentos (Nobreak Symmetra e Ar de Precisão ACRD100) de maior valor agregado, fornecidos pela empresa Schneider Electric IT Brasil, CNPJ 07.108.509/0002-82, credenciada do fabricante dos equipamentos APC no Brasil. Além dessas peças existem outras não descritas aqui e apenas servirão como um dos parâmetros para a estimativa do volume de recursos a ser praticado pela CONTRATANTE na licitação. Servirão também, a critérios das licitantes, para a definição dos custos totais do projeto, a serem ofertados por elas no certame.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

Part No. APC	Descrição	Qte	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
WSYCSGMON	SYMMETRA PX SW GEAR MONITORING CARD - SPARE PART	1	xxxxxx	xxxxxxxx
WSYCXRCOM	SYMMETRA PX XR COMMUNICATION CARD - SPARE PART	1	xxxxxx	xxxxxxxx
SYPM10K16H	APC SYMMETRA PX POWER MODULE, 10/16KW, 400V	1	xxxxxx	xxxxxxxx
W0G-9354	MOD DIST BRAIN/PX NO-BREAK-LINK SEL CARD ASSY - SPARE	1	xxxxxx	xxxxxxxx
	PART		xxxxxx	xxxxxxxx
WSYCSYSID48	SYMMETRA PX2 SYSTEM ID CARD - SPARE PART	1	xxxxxx	xxxxxxxx
WSYSW48KH	STATIC SWITCH 48KW FOR SYCF48KH - SPARE PART	1	xxxxxx	xxxxxxxx
<b>TOTAL NO-BREAK SYMMETRA PX / 48 KW</b>				

RELAÇÃO DE PEÇAS SOBRESENTEIS NO-BREAK APC SYMMETRA PX/48 KW



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

### 5. RELAÇÃO DE PEÇAS SOBRESALENTES Ar Condicionado APC ACRD 100 / In Row RD

Part No. APC	Descrição	Valor unitário	Qte
OJ-0011	INROW 300MM COND PUMP - SPARE PART	1	1
OJ-0M-61005E	FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART	1	1
OJ-OP2566	COMPLETE 830 PCB CRAC PWR BACKPLANE	1	1
OJ-0W3163A	CABLE ASSY THERMISTOR GLS 8FT	5	5
OJ-0W4440A	WIRE ASSY AC10KW CTRL SIG	1	1
OJ-0W4446A	WIRE ASSY AC10KW MB NTC Jmpr	8	8
OJ-0W99952	CABLE ASSY NTC GLS 13FT	3	3
OJ-875-4357A	VALVE TXV 1/20DFX5/80DF EXTND R410A3TON	1	1
WOH-0212	SET CUSTOMER INTERFACE - SPARE PART	1	1
WOH-0233	KIT ACRD 10KW RECEIVER ROTO VALVE ASSY - SPAREPART	1	1
WON-0279	RC FLOAT SWITCH BULLK MOUNT 1" F/O - SPARE	2	2
WON-0286	RCANSI RM POWERVIEW MP - SPARE PART	1	1
WOP2370	RC PCB ASSY, MOTHERBOARD W/SIMM AND MINI-RHODES - SPARE PART	1	1



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

WOP2570	CRAC 8X 2 FORM-C RELAY - SPARE PART	1	1
WOW4441	WIRE ASSEMBLY AC10KW BASE FEATURES - SPARE PART	1	1
WOW4442	WIRE ASSEMBLY POWER TO CONTROLLER BOX - SPARE PART		
WOW4444	WIRE ASSEMBLY PBP POWER - SPARE PART	1	1
W234-0500	CAPACITOR METALIZED POLYPROPYLENE 370V SOUF - SPARE PART	1	1
W451-0241	CONTACTOR 2POLE 20A 208-240V SPARE PART	1	1
W541-0087	WITCH; PRESS HI OPENS 550PSIG CLOSES	1	1
W870-8135	RC KEY DOOR NETSHELTER - SPARE PART	1	1
W875 - 00103	COMPRESSOR, SCROLL 208-230/1/60 10KM DANFOSS - SPARE PART	1	1
W875-00105	VALVE ELECTRONIC EXPANSION SER 3/8" ODF - SPARE PART	1	1
W875-00108	COIL SOLENOID VALVE 1/2" 208-240V 7W DIN - SPARE PART	1	1
W875-2088	FILTER-DRIER 1/2 "ODF SOLDER - SPARE PART	1	1
W875-3400	TRANSDUCER PRESSURE SCP5 - SPARE PART	1	1
W875-4291	TEFLON RINGS FOR ROTO 1" - SPARE PART	4	4
W875-4350	VALVE SOLENOID BODY REFRIGERATION 1/2" ODF - SPARE PART	1	1



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

W920-0082	DC RECTIFIER 500W - SPARE PART	1	1
TOTAL AR DE PRECISÃO ACRD 100/IN ROW RD			

## 6. Descrições, Especificações E Fotos Dos Equipamentos

6.1. A seguir, estão apresentadas as descrições, especificações e fotos dos equipamentos, instalados em suas respectivas salas no térreo do Edifício sede da SEFAZ-ES, que são:

6.2. **Ar Condicionado de Precisão** - para controle dos níveis de temperatura e umidade ambiente da Sala de Infraestrutura Física de TI;

6.3. **NO-BREAK's (UPS)** - para fornecimento ininterrupto de energia estabilizada para os equipamentos de informática e Telecom da Sala de Infraestrutura mencionados e para 04 (quatro) pavimentos que acomodam o Secretário da Fazenda, Subsecretários e toda a Gerência de Tecnologia da Informação;

6.4. **Sistema de Alarme, Detecção e Combate a Incêndio** - para proteção contra fumaça e fogo no recinto;

6.5. **Sistema de Gravação e Videomonitoramento** - para gravação de imagens por movimentação no recinto;

6.6. **Equipamento Biométrico** - para controle de acesso ao recinto;

6.7. **Painel Elétrico QDF** – Exclusivo para a alimentação elétrica da Sala de Infraestrutura.

### 6.8. Demais componentes



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

#### 6.8.1. Ar De Precisão Acrd 100 Dx In Row - Apc - 10 Kw

Status do Equipamento	
Localização do Equipamento	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
StartUp	Agosto de 2014
Unidades Instaladas	04 (quatro)
Unidades em funcionamento	03 (três)
Unidade Inoperante	01 (uma) – desligada por defeito
Causa provável inoperância	Defeito em filtro secador/ Válvula Expansão da condensadora
Especificações Técnicas	
Sistema dividido de refrigeração por ar	
Capacidade Nominal de Refrigeração	9.9KW
Líquido de Refrigeração	R410A
Umidade Relativa do Ar de Entrada	32.6%
Temperatura do Ar de Entrada	85.0 °F (29.44 °C)



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

<b>Geral</b>	
Tipo de Compressor	Rolar
Padrões de Saída de Ar	Horizontal
Tomada de Ar	Retorno Traseiro
Fluxo do Ar	1080.76 Ips
Capacidade da Bomba de Condensação -	0.002 Ips
<b>Entrada</b>	
Tensão nominal de entrada	208, 230 V
Potência de Entrada	4600 W
Capacidade mínima do circuito em amperes	25A
Frequência de entrada	60 Hz
Proteção máxima contra sobrecarga de corrente	40A
Altura do Rack	42U



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

<b>Comunicação &amp; Gerenciamento</b>	
Painel de controle	Console LCD de status e controle multifunção
Alarme sonoro	Alarmes audíveis e visíveis priorizados por gravidade
<b>Físico</b>	
Dimensões máximas de altura	1991.00 mm
Dimensões máximas de largura	300.00 mm
Dimensões máximas de profundidade	1070.00 mm
Peso Líquido	183.64 KG
Peso para Transporte	221.82 KG
Altura para Transporte	2118.00 mm
Largura para Transporte	746.00 mm
Largura (com embalagem)	1137.00 mm
Cor	Preto
Unidades por pallet	1.00



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

<b>Ambiental</b>	
Ruído audível a um metro da superfície ou unidade	88.30 dBA
<b>Conformidade</b>	
Aprovações	cUL listado, C-Tick, CE, UL listado
Garantia Padrão	1 ano (só peças), 1 ano de conserto no local ou substituição, com a Entrada em Funcionamento autorizada na fábrica

7 no-Break Symmetra Px - 48kw - Apc

<b>Status do Equipamento</b>	
Localização do Equipamento	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
StartUp	Agosto de 2014
Unidades Instaladas	02 (Duas)
Unidades em funcionamento	02 (duas)
<b>Especificações Técnicas</b>	



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

<b>Entrada de Rede Elétrica ( Operação Normal)</b>	
Configuração de rede	Trifásico + Neutro + Terra
Faixa de Tensão	340-477V
Faixa de Frequência	Taxa de variação de 40-70Hz com 10Hz/seg
Fator de Potência (FP)	>0,98 para carga > 50%
Corrente de entrada Nominal	< 5%
Distorção Harmônica Total de Corrente (I thd)	77A em 380V, 73A em 400V ou 70A em 415V
Entrada de Corrente máxima (Vin nominal, 10% de carga nas baterias)	84,4A em 380V, 80,2A em 400V, 77,3A em 415V
<b>Entrada de Bypass (operação de bypass)</b>	
Configuração de Rede	Trifásico + Neutro + Terra
Tensão Nominal	380V / 400V / 415V
Tensão (Faixa)	+/-10% (em relação à tensão selecionada)
Frequência (nominal)	50/60Hz
Frequência (Faixa)	+/-0.1Hz / +/-3Hz / +/-10Hz (selecionável pelo usuário)



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

Corrente de Entrada Nominal	73A em 380V; 69A em 400V; 67A em 415V
Entrada de Corrente Máxima com sobrecarga	84,4A em 380V / 80,2A em 400V / 77,3A em 415V
<b>Saida</b>	
Faixa de Potência	48KW
Configuração de Rede	Trifásico + neutro + terra
Tensão (Nominal)	380V / 400V / 415V fase-fase
Corrente de Saída (Nominal)	73A em 380V / 69A em 400V / 67A em 415V
Tempo máximo de operação da bateria	Ilimitado
Regulação de Frequência	Bypass sincronizado 50/60Hz, execução livre de 50/60Hz +/-0.1 %
Taxa de Variação Sincronizada	Programável para 0.25 / 0.5 / 1 / 2 / 4 / 6Hz/seg
Sobrecarga (operação normal e com bateria)	150% até 60 segundos, 125% até 10 min, 100% em operação contínua
Distorção Harmônica Total de Tensão (V thd)	< 2% de 0 a 100% de carga linear/ < 6% de carga total não linear em conformidade e com a norma IEC/EN62040-3
Fator de Potência de Carga	0.5 capacitivo a 0.5 indutivo, sem nenhuma redução de potência



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

<b>Eficiência</b>	
Operação Normal	≥95% para carga entre 35% e 100% /90% para carga entre 15% e 34%
Operação em bateria	≥94% para carga entre 35% e 100% /90% para carga entre 15% e 34%
<b>Informações Mecânicas</b>	
Dimensões Máximas (AxLxP)	1991 x 600 x 1070mm
Peso Líquido	796 Kg
Peso para Transporte	858 Kg
<b>Capacidade Máxima do Gabinete do No-break</b>	
Módulos de potência de 16kW	3
Bateria	9AH/12V de alta performance Hot-Swap
Módulos de bateria	4
Módulos de distribuição de energia	6



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

#### Conformidade Normativa

CE, UL1778, EN/IEC62040-1-1, EN/IEC/UL60950-1, EN50091-2 / IEC62040-2 (classe A), FCC15A, EN/IEC62040-

3

## 8 Rack Metálico Pdu – Apc

#### Especificações Técnicas

Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
Quantidade	06 (seis)
Finalidade	Acomodação de Ativos de TI
Largura	750mm
Altura	19991mm
Profundidade	1070mm
Cor	Preto
Porta Traseira	01 (uma) dupla com dobradiças e chave



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

Porta Frontal	01 (uma) simples com dobradiça e chave
Régua com tomadas Elétricas 3 P (PDU)	01 (uma)

## 9 TRANSFORMADOR A SECO

Especificações Técnicas	
Localização	Sala 2 Térreo – Área de Carga e Descarga
Quantidade	01 (um)
Finalidade	Reducir Tensão do No-break na Saída (TE 380V / TS 220V)
Capacidade (Potência)	80 KVA

## 10 Outros Equipamentos

### 9.1 - CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE COMBATE A INCÊNDIO

Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
-------------	-------------------------------



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

Quantidade	01 (uma)
Marca	COFEM
Modelo	CLVR 02EXT
<b>9.2 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR SUPRESSÃO POR GÁS HFC-227ea</b>	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
Capacidade	22,5Kg
<b>9.4 - MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO POR BIOMETRIA GS TOUCH – GIGA SECURITY, COM SOFTWARE DE MONITORAMENTO</b>	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
<b>9.5 - CENTRAL DE MONITORAMENTO STRUXUREWARE</b>	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
<b>9.6 - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA YLI PARA PORTA METÁLICA – COMANDO POR BIOMETRIA</b>	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

9.7 - QDF TRIFÁSICO COM DISJUNTORES DOS NO-BREAKS SYMMETRA E AR CONDICIONADO ACRD100	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
Quantidade	01 (um)
Tensão	380 V FF – 220V FN
9.8 - QDF TRIFÁSICO COM CHAVE BLINDADE DO NO-BREAK GALAXY 5500	
Localização	Sala 2 Térreo – Área de Carga e Descarga
Quantidade	01 (um)
Tensão	380 FF – 220V FN

11 Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).

#### 11.1 FOTOS DOS EQUIPAMENTOS

#### 11.1.1 EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO TÉRREO – HALL DA SUDES – SALA 1

11.1.1.1 Rack Ar Condicionado Symmetra PX /Baterias Hot Swap 9AH/12V Painel Elétrico



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação



**11.1.1.2** Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES – Corredor de Ar Frio (SALA 1)



**11.1.1.3** Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES – Corredor de Ar Quente (SALA 1)



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação



**11.1.1.4** Ar-condicionado ACRD 100 In Row

Racks



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação



**11.1.1.5** Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES – Corredor de Ar Quente (SALA 1)

**11.1.1.6** Detector de Fumaça Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação



**11.1.1.7** Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).

**11.1.1.8** Difusor e Manômetro da Unidade de Combate a Incêndio – Supressão por Gás HFC-227ea





Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



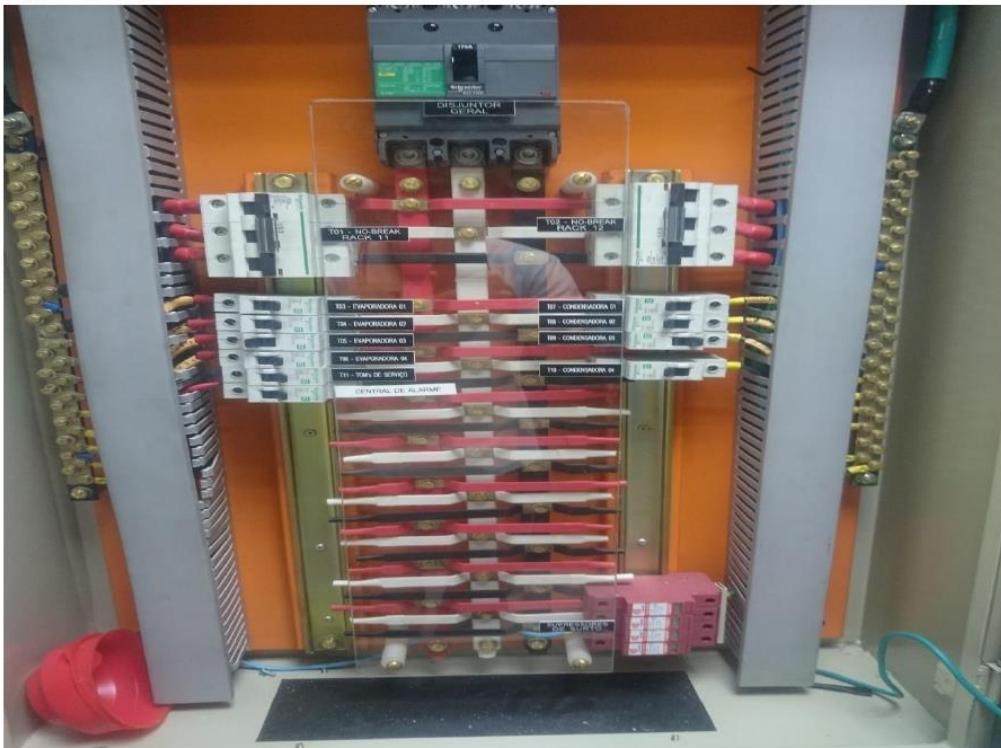
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação

**11.1.1.9** Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).

#### **11.1.1.10 QDF Trifásico dos NO-BREAKS e Ar Condicionado – 380 V FF – 220V**

FN



#### **11.1.1.11 Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).**



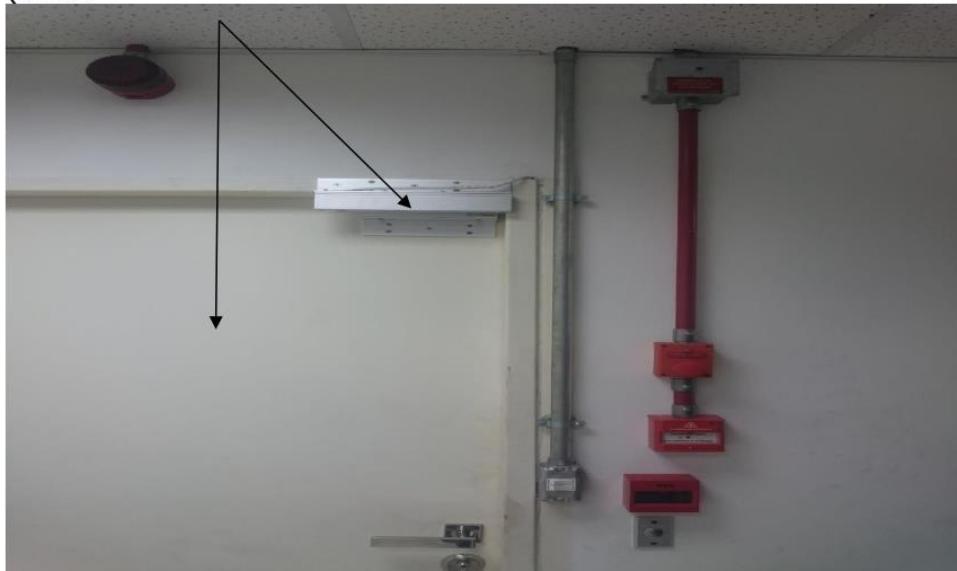
Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

**11.1.1.12** Porta Metálica com trava Eletromecânica x Acesso por Biometria interna)  
(visão



**11.1.1.13** Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).

**11.1.1.14**

**11.1.1.15** Módulo de Acesso por Biometria GS Touch      Porta Metálica com Travamento Eletromecânico (lado externo)



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação



**11.1.1.15** Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).

**11.1.2 EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO TÉRREO – PÁTIO DE CARGA E DESCARGA – SALA 2**

**11.1.2.1** Transformador 380/220v



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gerência de Tecnologia da Informação



### 11.1.1.2 Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 2).





Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

- 11.1.1.3** Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 2).  
**11.1.1.4** QDF do NO-BREAK Galaxy 5500 – 380 V





Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

#### ANEXO II

#### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 1.1.1 Habilitação jurídica
- 1.1.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.1.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 1.1.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.1.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.1.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista
  - 1.1.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 1.1.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 1.1.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 1.1.13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 1.1.13.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.1.13.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.1.13.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.1.13.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.1.13.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.1.13.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
  - 1.1.13.10.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
  - 1.1.13.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.1.13.10.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.1.13.10.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.1.13.10.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.1.13.10.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.1.13.10.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 1.1.14 Qualificação Econômico-Financeira

1.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente,



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 2. Qualificação Técnica

### 2.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

2.1.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência mínima de dois anos em contratação similar, incluindo a realização de no mínimo, 15% (quinze por cento) da quantidade prevista para esta contratação, dos quais:

2.1.1.1. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

2.1.2. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

2.1.3. Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

2.1.4. No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado à licitante, na forma deste TR.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

2.1.5. Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

2.1.6. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

2.1.7. Além do disposto acima, deve ser apresentada na fase de habilitação:

2.1.7.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou registro equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico habilitado para a execução dos serviços contratados, emitida pelo CREA ou CRT da jurisdição da sede da empresa licitante.

2.1.7.2. Registro definitivo da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ES ou registro equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, para as empresas sediadas em outros Estados.

2.1.7.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-ES ou documento equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, do profissional legalmente habilitado, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção de ar condicionado de precisão e NO-BREAK, com características similares às exigidas neste Termo de Referência.

2.1.7.4. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos serviços, devidamente carimbado e assinado com firma reconhecida, com registro no sistema CREA/CONFEA ou



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### Gerência de Tecnologia da Informação

CRT, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, acompanhado de prova fiscal da sua execução emitida pelo sistema CREA/CONFEA ou CRT, e ainda, que contemplem: ter prestado ou estar prestando serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado de precisão e NO-BREAK com características similares às exigidas neste Termo de Referência.

2.1.7.5. Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que disponibilizará para a prestação dos serviços os responsáveis técnicos a ela vinculados, registrados no CREA ou CRT, a saber: Profissional com especialidade na área elétrica (Engenheiro, Técnico ou Tecnólogo) e profissional com especialidade na área Mecânica (Engenheiro, Técnico ou Tecnólogo) ou Técnico em Refrigeração; todos detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviço com características semelhantes em complexidade ao objeto licitado, como segue:

2.1.7.5.1. Contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;

2.1.7.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;

2.1.7.5.3. Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com firmas reconhecidas em Cartório ou carimbado/registrado pelo CREA ou CRT, no caso de profissionais que detenham vínculo com a empresa através de Contrato de Prestação de Serviços.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUIZ CARLOS LESSA**

GERENTE QCE-03

GETEC - SEFAZ - GOVES

assinado em 25/02/2025 15:17:11 -03:00

**FABIO FELTMANN SAMPAIO**

SUBGERENTE QCE-05

SUINT - SEFAZ - GOVES

assinado em 25/02/2025 15:15:43 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/02/2025 15:17:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GUSTAVO BRAGA SCHWAMBACH (TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUINT - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5V7L1C>



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda  
**ANEXO – PROPOSTA COMERCIAL**



**PROPOSTA**

A

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025**

**RAZÃO SOCIAL:**

VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA.

**CNPJ:**

CNPJ n.º 08.144.338.0001-29

**ENDEREÇO COMPLETO:**

Rua Elia Pintarelli, nº 463, Bairro: Itinga, CEP 89245-000, Araquari, Santa Catarina.

Fone: 47 3422-5858

E-mail : [leandro@virtuali.net.br](mailto:leandro@virtuali.net.br) / [regiane@virtuali.net.br](mailto:regiane@virtuali.net.br)

**REPRESENTANTE LEGAL**

**LEANDRO LUIZ NALIN GUARIDO**, brasileiro, nascido em 12/09/1984, casado, CPF nº 311.085.338-84, carteira de identidade nº 29.658.717-5, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na Rua Visconde de Maua, 2037, apto 801, Santo Antônio, Joinville, SC, CEP 89.218-040



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



GRUPO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI	Mensal	12	R\$ 21.250,00	R\$255.000,00
2	Locação de sistema de gerenciamento de energia (NO-BREAK)	Mensal	12	R\$975,00	R\$ 11.700,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 266.700,00</b>			
<b>Valor por extenso</b> (Duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais)					

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

Joinville, 11 de março de 2025

2025-80VJ5N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 11:01 PÁGINA 2 / 3

LEANDRO LUIZ  
NALIN  
GUARIDO:31108533  
884

Assinado de forma digital  
por LEANDRO LUIZ NALIN  
GUARIDO:31108533884  
Dados: 2025.03.11  
10:32:16 -03'00'

**VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA**  
CNPJ nº 08.144.338/0001-29  
**Leandro Luiz Nalin Guarido**  
Representante legal



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/03/2025 11:01:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALEXANDRE VARGAS NEMER (AGENTE DE CONTRATACAO - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-80VJ5N>